

POLÍTICA PÚBLICA EDUCATIVA E CULTURAL DE AUDIOVISUAL PARA A INFÂNCIA: RECONHECIMENTO, MAS POUCA AÇÃO

Rosália Duarte¹
Marcus Tavares²

RESUMO: Este artigo tem o objetivo de apontar que, ao longo dos últimos 25 anos, as políticas públicas, desenvolvidas pelo Estado brasileiro, no âmbito do audiovisual e infância, foram ganhando, cada vez mais, uma forte justificativa cultural para sua implantação, o que até então parecia estar muito mais restrito à esfera educativa. Tal direcionamento pode ser explicado por estudos e legislações nacionais e internacionais que, desde a segunda metade do século XX, vinham indicando novo lugar para a infância na sociedade. Hoje, a defesa de uma política pública de produção audiovisual para a infância, não apenas pelo viés educativo, mas também cultural, parece estar compreendido, disseminado e assimilado por gestores públicos e sociedade, o que não significa, na prática, a sua efetiva concretização.

PALAVRAS-CHAVE: Política pública, infância, mídia e criança

Introdução

Os últimos 25 anos configuram-se como um importante período histórico em que parece ser visível um novo entendimento do Estado brasileiro e de sua sociedade no que diz respeito à criação e desenvolvimento de políticas públicas que envolvam o audiovisual e a infância. Historicamente, relacionadas e justificadas a partir de um viés educativo/didático, tais políticas públicas ganham, no período, uma nova roupagem onde passam a ser vistas como investimento educacional, como direito cultural.

Este artigo é fruto de uma pesquisa que buscou identificar e analisar os impasses na construção da política pública de produção audiovisual brasileira para as crianças, no âmbito do Governo Federal, nos anos 10 do século XXI. Realizado entre 2011 e 2013, o estudo teve como principal estratégia metodológica a escuta analítica de representantes que ocuparam cargos públicos, entre 2000 a 2010, no primeiro e segundo escalões do Governo Federal e de profissionais de áreas da educação, da cultura e da comunicação, cujo trabalho está associado à produção de conteúdo para crianças.

O estudo permite afirmar que esse redirecionamento no entendimento de formulação de políticas públicas audiovisuais para a infância, sob o olhar da cultura, está ligado a uma série de pesquisas e legislações desenvolvidas e aplicadas ao longo do século XX, no qual a criança

¹ Doutora em Educação. Professora do Departamento de Educação da PUC-Rio. <rosalia@puc-rio.br>

² Doutor em Educação. Professor da Escola Técnica Estadual Adolpho Bloch, do Colégio Estadual José Leite Lopes – NAVE e da UniverCidade. <marcus.tadeu@uol.com.br>

assume um novo lugar na sociedade como cidadão de direito. As ações e os discursos promovidos pelo Governo Federal e a sociedade civil organizada, no âmbito da infância e audiovisual, entre o final do século passado e o início deste, ratificam este entendimento, o que não garante, porém, a sua efetiva concretização. Para boa parte dos entrevistados, as ações pontuais que podem ser descritas como parte de políticas públicas de audiovisual para a infância têm, nos dias de hoje, um caráter cultural e educativo, não didático, força matriz de antigas políticas públicas. Atualmente, políticas públicas de audiovisual estão muito mais vinculadas à compreensão de que qualquer cidadão tem direito à cultura, onde o caráter educativo se faz presente, não mais pelo sentido didático,, mas pelo ponto de vista de ampliação de repertório, de trocas e intercâmbio de ideias e experiências e pela possibilidade de participação e produção ativa. Tal entendimento se faz presente e recorrente no discurso dos órgãos públicos, embora não chegue a estabelecer impactos diretos e visíveis na implantação de políticas públicas consistentes e sistemáticas.

O texto deste trabalho está dividido em três partes: 1) Antecedentes; 2) O que dizem os entrevistados; e 3) Conclusão.

1 – Antecedentes

É fato que o governo brasileiro, ao longo do século XX, desenvolveu projetos, no âmbito de políticas públicas, no sentido de propor, estabelecer ou investir em uma produção de audiovisual que, embora não visassem às crianças como público alvo, acabou as envolvendo, no entanto, na condição de estudantes. Neste sentido, é possível destacar três grandes momentos: a criação do Instituto Nacional do Cinema Educativo (Ince), em 1936; da TV Educativa do Rio, em 1973, que está no bojo da implementação das TVs educativas no país; e da TV Escola, implantada em 1996.

Essas iniciativas têm em comum o objetivo de utilizar o meio audiovisual como auxílio ao ensino. A meta era contribuir, mais especificamente, com a formação de estudantes (os dois primeiros projetos) e professores (o terceiro). Os três projetos também surgiram no bojo de uma tendência internacional, traduzida numa orientação e legislação, produzida e incentivada por meio da Unesco, órgão da Organização das Nações Unidas (ONU). A partir da década de 1970, sobretudo a partir da 17ª Conferência Geral da ONU, realizada em 1972, houve uma significativa discussão em relação à utilização da tecnologia na educação, recomendada aos governos dos países em desenvolvimento (MACIEL, 1987). Tal prática já era adotada desde a década de 1930 pelos EUA, modelo importado para o Brasil, como fica

claro e exposto no documento “Televisão Educativa”, relatório entregue à Comissão Técnica de Rádio, do Governo Federal, em 1961, pelo então major Taunay Drummond Coelho Reis, a favor da implantação da TV Educativa, nos moldes dos EUA. No texto, Taunay destaca “a extraordinária eficácia” do ensino por meio da televisão (DRUMMOND, 1972). Tais ações, baseadas na perspectiva educativa, compartilhavam uma visão de criança limitada, dependente em formação, que deveria ser protegida e preparada para o futuro.

Porém, pesquisas, estudos e legislações nacionais e internacionais, realizadas e aplicadas ao longo do século XX, vão impulsionar um novo entendimento do lugar da criança, da infância no contexto da sociedade e das políticas públicas de audiovisual sob o viés da cultura, entendida como direito de qualquer cidadão. Ao analisar três grandes marcos da legislação internacional voltada para as crianças – a Declaração de Genebra (1924), a Declaração dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) –, Monteiro (2006) ratifica esta hipótese ao concluir que o último documento é um divisor de águas à medida que repensa e institui um novo lugar da infância na sociedade.

Além dos direitos já estabelecidos pelos textos anteriores, chamados pela autora de *direitos-proteção*, a Convenção sobre os Direitos da Criança traz à tona, pela primeira vez, o que a autora chama de *direitos-liberdade*, no sentido de que as crianças, a partir de então, não têm somente o direito **a** moradia, alimentação, saúde e educação, mas o direito **de**. Por exemplo, o direito de opinião, de expressão, de pensamento, de informação e de religião. Trata-se, assim, de uma mudança de perspectiva de quem é a criança e de qual é o seu espaço dentro da sociedade. Uma mudança de paradigma que veio sendo gestada, por outras áreas, durante todo o século XX³ e que vai culminar, portanto, no estabelecimento de impactos em vários setores da sociedade, como na economia, educação, saúde, política e, no caso deste estudo, em especial, na cultura.

Com a Convenção sobre os Direitos da Criança, a criança passa a ser vista como um cidadão pleno que precisa de atenção e proteção, enquanto ser humano que está em desenvolvimento, mas que, desde seu nascimento, adquire também direitos que lhe cabem,

³ Datam, por exemplo, da década de 1930 os estudos sobre a sociologia da infância, área da sociologia que começou a estudar crianças, não apenas como ‘sujeitos’ e ‘objetos’ da cultura dos adultos, mas também como participantes. Em seu livro *Sociologia da Infância*, Corsaro (2011) apresenta a perspectiva da reprodução interpretativa, lançando novo olhar para as crianças e suas interações entre si e com o outro. As crianças são compreendidas como reprodutoras de uma cultura que é apresentada a elas e que as afeta, assim como produtoras e membros ativos na construção social da infância, sujeitos capazes de criar e modificar aspectos da cultura. No livro *Subjetividade em questão: a infância como crítica da cultura*, Jobim Souza (2000) diz que “as transformações trazidas pelo capitalismo pós-industrial estão presentes nas vidas e histórias de crianças de hoje, modelando seus modos de ser e de compreender o mundo desde o momento em que foram concebidos. Crianças de hoje não conheceram o mundo de outra forma senão desta evocada sob a dominação de sociedade de massas e de consumo”.

como qualquer outro ser humano, independente do gênero, idade, condição social, religião e etnia.

A Convenção incita pais, homens e mulheres, organizações, autoridades locais e governos a reconhecerem os direitos das crianças e a se empenharem pela sua observância mediante medidas legislativas. Por um lado, faz o apelo para que todos reconheçam a criança em função dos direitos enunciados no documento. E, por outro lado, que não se limitem a esse reconhecimento, mas que se empenhem no seu cumprimento e execução. Faz uma forte alusão à necessidade de a criança vir a se beneficiar cada vez mais de uma proteção jurídica, que garanta não apenas os seus *direitos-proteção*, mas também os *direitos-liberdade*, e uma cobrança aos governos signatários a tomar uma posição ativa, adaptando o texto aprovado à sua respectiva legislação. Um bom exemplo que expõe esta questão e que tem relação com a temática deste trabalho são os artigos 13º e 17º da Convenção sobre os Direitos da Criança⁴. O texto da Convenção é o único que traz, no âmbito dos *direitos-liberdade*, o direito de as crianças terem liberdade de pensamento, expressão e o direito à informação e ou materiais qualificados produzidos pelos meios de comunicação, fato que vai corroborar para uma reflexão sobre a produção e a qualidade de conteúdos para tal público.

Pensar a produção audiovisual de qualidade como um direito de crianças foi se tornando um tema recorrente. Este novo direito concedido pela sociedade às crianças, posto oficialmente com a Convenção, abre, portanto, um precedente, um nicho de discussão que será paulatinamente utilizado, trabalhado, assimilado pelas sociedades, governos e estados, de acordo com sua história, tradição, cultura e amadurecimento, em torno do viés não apenas político, educacional e cultural, mas, sobretudo, sob um guarda-chuva muito maior, sob o viés do direito humano, tema caro à sociedade, que, cada vez mais individualizada, no cenário do

⁴ Art. 13. 1 – A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou de qualquer outro meio escolhido pela criança. 2 – O exercício de tal direito poderá estar sujeito a determinadas restrições, que serão unicamente as previstas pela lei e consideradas necessárias: a) para o respeito dos direitos ou da reputação dos demais; ou b) para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde e a moral públicas. Art.17. 1 – Os Estados Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação e zelarão para que a criança tenha acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente informações e materiais que visem promover seu bem-estar social, espiritual e moral e sua saúde física e mental. Para tanto, os Estados Partes: a) incentivarão os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o espírito do Artigo 19; b) promoverão a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações procedentes de diversas fontes culturais, nacionais e internacionais; c) incentivarão a produção e a difusão de livros para crianças; d) incentivarão os meios de comunicação no sentido de, particularmente, considerar as necessidades linguísticas da criança que pertença a um grupo minoritário ou que seja indígena; e) promoverão a elaboração de diretrizes apropriadas a fim de proteger a criança contra toda informação e material prejudiciais ao seu bem estar, tendo em conta as disposições dos Artigos 13 e 18.

século XXI, como apontam sociólogos como Bauman (2001), é defensora, a priori, de qualquer luta que tenha como objetivo promover e ou defender direitos humanos.

É fato que após a aprovação da Convenção, uma série de medidas, relativas à infância e à relação entre crianças e mídia, foi desenvolvida e promovida em diferentes países. Num contexto internacional, temos, por exemplo, a *Diretiva da União Europeia sobre a Televisão Sem Fronteiras* (1989), uma tentativa de regulamentar a programação audiovisual infantil; a *Resolução de Bratislava* (1994), que propõe ações no sentido de desenvolver uma mídia qualificada voltada para a infância; a *Carta sobre Televisão Infantil* (1995), resultado da Primeira Conferência Mundial sobre Televisão e Crianças; *A Declaração dos Direitos das Crianças no Rádio e na Televisão dos Países Sul-Africanos em Desenvolvimento* (1996), que tem o objetivo de qualificar a programação infanto-juvenil; *A Declaração Asiática dos Direitos da Criança e a Mídia* (1996), que visa a assegurar a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança; e *Os Direitos da Criança e a Mídia: diretrizes para os jornalistas* (1998), que estabelece princípios para a prática jornalística em relação à infância. (CARLSSON; FEILITZEN, 1999).

No Brasil, um ano após a aprovação da Convenção, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), decorrente de uma pressão da sociedade civil organizada, durante a Assembleia Nacional Constituinte, que foi instituída e trabalhou entre os anos de 1987 e 1988, para auxiliar a formulação e a redação final da Constituição, promulgada ainda em 1988⁵.

Em seu estudo, Filho (2010) explica que com o advento da Convenção, somado à aprovação dos novos direitos de crianças na Constituição Federal, tornou-se necessária, então, uma legislação nacional que obedecesse aos novos critérios da política para as crianças exigida pela comunidade internacional e pelo texto constituinte. Era preciso, portanto, regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal para traçar linhas gerais para o atendimento da proteção integral de crianças no território nacional. Uma intensa mobilização em todo o país, envolvendo diversas áreas da sociedade civil, do Ministério Público, do Poder Judiciário

⁵ A temática da infância e da adolescência conseguiu adquirir caráter suprapartidário, acima de credos religiosos e de posicionamentos ideológicos. Passou a ser vista como uma questão nacional. Não por acaso, as emendas populares na temática da infância foram recordistas em números de assinaturas. Tais emendas foram fruto da articulação entre duas vertentes: Criança e Constituinte e Criança, Prioridade Nacional. Essas emendas acompanharam a assinatura de 200.000 adultos e mais de 1.400.000 crianças e adolescentes (FILHO, 2010).

e de órgãos governamentais, promoveu a discussão em torno da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁶.

Seguindo a lógica apresentada por Monteiro (2006), da mesma forma que a Convenção, o ECA estabeleceu os *direitos-proteção* e os *direitos-liberdade* para as crianças e os adolescentes. Para o interesse deste estudo, é importante destacar que há artigos no escopo dos *direitos-proteção* e dos *direitos-liberdade* que estão intimamente ligados à relação da criança com o audiovisual. Destacam-se os artigos 17º e 71º, conforme texto publicado pelo Ministério da Justiça:

O primeiro menciona o respeito à preservação da imagem, mas não aprofunda o significado do conceito. O mesmo artigo fala em ‘inviolabilidade’ psíquica e moral, porém não estabelece uma associação direta entre a inviolabilidade e o papel das mídias eletrônicas neste processo. O artigo 71 do ECA complementa o 17, reiterando a questão do respeito ao vincular o direito à informação, à cultura e aos espetáculos à ‘condição peculiar da pessoa em desenvolvimento’ que caracteriza a criança e o adolescente. (BRASIL, MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, 2006)

Nessa perspectiva versam os artigos 74º, 75º, 76º, 253º, 254º, 255º, 256º e 258º, pelos quais, de uma forma mais explícita, o ECA atribui ao Governo Federal a responsabilidade de regular as ‘diversões e espetáculos públicos’ e estabelece que as emissoras de rádio e tevê devem veicular somente programas educativos e culturais nos horários voltados para o público de crianças, com o claro objetivo de evitar a exibição de programas não recomendáveis.

Com o cenário internacional e nacional de reorientação do olhar sobre os direitos de crianças, setores ligados especificamente à faixa etária das crianças começaram a sofrer também mudanças, principalmente os diretamente associados com a educação. É curioso observar que ainda na década de 1990, o Conselho Nacional de Educação discutiu, aprovou e publicou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental que trouxeram, pela primeira vez, entre seus princípios, o da Estética, que é, ao longo da década seguinte, revisto e que pode ser interpretado como uma garantia dada pela Educação ao direito de crianças a uma produção cultural de qualidade, na qual está inserida a produção audiovisual, como se observa no texto das diretrizes voltado para a Educação Infantil, em 1999:

⁶ Para Bazílio e Krammer (2003) a promulgação do ECA superou a concepção da criança enquanto objeto. Nos princípios do Estatuto, a criança torna-se sujeito de direitos em contraposição aos textos legais anteriores, como o Código de Menores, que abordava os direitos/deveres de crianças e adolescentes.

Princípios estéticos: valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. O trabalho pedagógico na unidade de Educação Infantil, em um mundo em que a reprodução em massa sufoca o olhar das pessoas e apaga singularidades, deve voltar-se para uma sensibilidade que valoriza o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências. (DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1999)⁷.

Paulatinamente, houve um reconhecimento ou uma prática, digamos assim, de se promover ações no sentido de aproximar cada vez mais os instrumentos, a linguagem e o conteúdo da mídia da escola, não só para atender a necessidade de ampliar a diversidade de olhares e contextos dos alunos, mas também para promover e garantir, às crianças, diferentes meios para expressar suas ideias, vozes, expressões e intenções, como exemplifica o documento *Mídia e Infância, o impacto da exposição de crianças e adolescentes a cenas de sexo e violência na TV* (2007)⁸, produzido então pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi), hoje chamada de Andi – Comunicação e Direitos, com a participação da sociedade civil e órgãos governamentais:

(...) os governos precisam tomar medidas corretivas para evitar os efeitos das forças de mercado que violam os ‘maiores interesses da criança’; e não existe contradição entre o acesso da criança à informação e medidas para protegê-las de influências negativas da mídia: “a liberdade de expressão não é incompatível com a firme proibição de material nocivo ao bem-estar da criança” (p.3).

Incentivadas por uma onda de protagonismo infantil e juvenil, ONGs e ou OSCIPs foram criadas com o objetivo de desenvolver trabalhos com crianças sobre mídia. É preciso destacar a criação da própria Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi), que desde a década de 90, participou ativamente da luta dos direitos das crianças, principalmente daqueles ligados diretamente à discussão em torno da mídia para, com e por meio das crianças.

Na década de 2000, a discussão em torno dos direitos das crianças e sua interface com os meios de comunicação ganhou mais espaço. O Brasil sediou três importantes eventos:

1) A 4ª Cúpula Mundial de Mídia para Crianças e Adolescentes⁹, realizada no Rio de Janeiro, que reuniu adultos e adolescentes para discutir caminhos e soluções para uma mídia

⁷ Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0199.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2012.

⁸ Disponível em <http://www.andi.org.br/sites/default/files/O%20impacto%20da%20exposi%C3%7C%A3o%20de%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes_.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2012.

⁹ Encontro promovido pela Prefeitura do Rio de Janeiro, em abril de 2004, entre os dias 19 e 23, por meio da MultiRio, em parceria com a Andi, Cecip e Mídiativa. O encontro faz parte do movimento de cúpulas de mídia

de qualidade. Na ocasião, jovens de 150 países, em destaque do Brasil, elaboram a Carta dos Adolescentes¹⁰, com suas reivindicações em torno de seus direitos. Eles propuseram:

Garantia do controle da qualidade da mídia, a partir da criação, pela sociedade, de conselhos de ética e denúncia em todos os países; Criação urgente de medidas e programas eficazes para evitar o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos na internet; Criação de meios de comunicação dirigidos especialmente para crianças e adolescentes, em que haja espaço para veiculação de programas regionais e produzidos pelas próprias crianças e adolescentes (...)

2) A 1ª Conferência Nacional de Comunicação¹¹ (Confecom), na qual a sociedade civil organizada apresentou 1.422 propostas de projeto de lei sobre a organização política e econômica dos meios de comunicação do país. Deste total, 68 tinham como foco crianças. Destacam-se as seguintes propostas:

PL 852 - Estabelecer conselho dedicado à interface mídia e infância, com a participação da Sociedade Civil, academia, governo e empresas, dedicado a proteger os direitos desse público de possíveis violações – garantindo o encaminhamento legal devido –, a incentivar a implementação de políticas públicas e promover mídia de qualidade.

PL 396 – Estabelecer programas de incentivo à participação de crianças e adolescentes nos processos de produção dos conteúdos midiáticos a eles direcionados, respeitados os termos da lei.

PL 613 – Fomentar o surgimento de veículos de comunicação nas escolas, universidades e associações, com incentivo e financiamento para que esse trabalho se efetive com continuidade e permanência.

3) O evento Infância e Comunicação, uma agenda para o Brasil, realizado em 2009, que reuniu uma série de entidades (organizações da sociedade civil e suas articulações, governo, conselhos, organismos internacionais, fundações e institutos empresariais e núcleos de pesquisa) para discutir as questões específicas sobre a interface infância e comunicação com a intenção de fortalecer uma agenda comum para atuação de todos.

da *World Summit Foundation*, instituição australiana. Desde 1998, de três em três anos, uma cúpula é realizada em algum país do mundo com o objetivo de discutir a interface entre crianças e meios de comunicação. O encontro no Brasil reuniu cerca de três mil pessoas, entre professores, responsáveis, pesquisadores e profissionais de mídia do país e do exterior. Contou ainda com a presença de 150 jovens, também de vários cantos do planeta, que participaram do Fórum. Como conclusão do encontro, foram redigidas as Cartas do Rio, documentos que reuniram as aspirações de crianças, adolescentes e adultos por uma mídia de qualidade.

¹⁰ Disponível em <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/carta_do_rio.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2012.

¹¹ O evento foi realizado entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009, em Brasília. Em debate, a discussão do futuro das comunicações brasileiras. A Conferência foi convocada pelo Governo Federal, como parte da política de chamar a sociedade civil para debater políticas públicas que interessam à cidadania. De 1941 até hoje foram promovidas 109 Conferências Nacionais, sendo 68 de janeiro de 2003 até maio de 2010. O tema da 1ª Confecom – Comunicação: Meios para a Construção de Direitos e de Cidadania na Era Digital refletiu o propósito de discutir a modernização da comunicação social, nos marcos da democracia, das mudanças tecnológicas dos últimos anos, que apontam para uma crescente convergência entre as diversas mídias.

Uma das principais propostas do encontro foi estabelecer uma instância reguladora dedicada à interface mídia e infância, preferencialmente vinculada a um órgão regulador das comunicações de abrangência nacional e independente – com participação da sociedade civil, academia, governo e empresas –, destinada a proteger os direitos específicos desse público frente a possíveis violações, incentivando à implementação de políticas públicas específicas para essa área e a promoção de uma mídia de qualidade, o que perpassa a área cultural.

2 – O que dizem os entrevistados

A análise das falas dos representantes que ocuparam cargos no primeiro e segundo escalões do Governo Federal, entre 2000 e 2010, e dos profissionais da sociedade civil organizada, ligados às áreas de educação, cultura e mídia trazem à tona três grandes observações:

3.1) O pouco do que foi produzido no âmbito da infância e audiovisual, sob o viés da cultura, ou seja, sob o viés do entendimento de que crianças são cidadãs e têm direitos de receber e dialogar com uma mídia de qualidade, partiu, do Ministério da Cultura (MinC), que, de forma mais visível, estabeleceu uma política mais inclusiva nos anos 10 do século XXI.

3.2) Os discursos oficiais do Governo Federal de que crianças são cidadãos de direitos, inclusive a uma mídia de qualidade, se deve muito mais a uma obrigatoriedade política do que a uma adesão à causa, já que muito pouco foi transposto e aplicado na prática pelos que ocuparam cargos decisórios nos setores responsáveis pela formulação de políticas para a produção audiovisual brasileira. Por exemplo, os documentos que regulamentam projetos ligados à produção audiovisual, ao longo dos anos 2000, que têm estreita relação com os direitos das crianças, não fazem ou estabelecem nenhuma vinculação entre as duas temáticas (produção audiovisual e direito). É o caso, por exemplo, dos editais Curta Criança e Curta Criança Animação, lançados pelo Ministério da Cultura (MinC). Com o objetivo de fazer um chamamento público para produção de conteúdos voltados para as crianças, os editais não expressam preocupação em assegurar os direitos das crianças a uma mídia de qualidade¹². As

¹² Os editais, a exemplo do último, divulgado em 2009, limitam-se apenas a determinar o direcionamento das produções: “O argumento utilizado deve desenvolver estórias para crianças, sem obrigatoriedade de protagonismo infantil em cena ou abordar, no caso de projetos do gênero documentário, as seguintes categorias: i) Como as coisas são feitas; ii) Natureza e animais iii) O mundo que nos cerca e iv) Histórias de vida de crianças”. Para selecionar as propostas, a comissão julgadora analisa os seguintes critérios: adequação do roteiro apresentado para as faixas etárias; criatividade; coerência do roteiro e da proposta de direção; viabilidade de

conclusões dos dois Fóruns Nacionais de TVs Públicas, realizados em 2006 e 2009, ambos promovidos pelo Ministério da Cultura, também não mencionam o tema. As conclusões do primeiro encontro foram condensadas no Caderno de Debates, publicado em 2007. A publicação¹³ traz os relatórios dos Grupos Temáticos de Trabalho, assinados, entre outros, por Eugenio Bucci, então presidente da Radiobrás; Laurindo Leal Filho, professor da Universidade de São Paulo (USP); Manoel Rangel, diretor da Agência Nacional do Cinema (Ancine); e Beth Carmona, presidente da então TV Educativa do Rio de Janeiro. No primeiro documento, preparatório do encontro, intitulado *A marca da TV Pública*¹⁴, que serviu de referência para os debates, Beth Carmona lista algumas produções das TVs educativas do Brasil, afirmando que, neste setor, a produção voltada para as crianças é um diferencial. Mas a referência ao tema ficou apenas no texto disparador da discussão. No *Manual de Jornalismo da Radiobrás*, produzido pela empresa, em 2006, que na ocasião era responsável pela direção de três emissoras de TV governamentais, a criança aparece apenas como sujeito de proteção¹⁵, muito aquém do que é proposto pela Convenção sobre os Direitos da Criança, no que diz respeito ao acesso à informação. Nos documentos da criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em 2007, e textos de apresentação da então TV Brasil, a criança e seus direitos a uma mídia de qualidade também não ganham destaque. No texto, disponibilizado no site da TV Brasil, a programação infantil aparece como qualquer outra faixa televisiva da programação da emissora¹⁶.

realização da obra. Segundo o edital, os selecionados têm de participar de uma oficina de capacitação e desenvolvimento de projeto.

¹³ Disponível em <http://www.cultura.gov.br/upload/CadernodeDebatesVol2_1176127918.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2012.

¹⁴ Disponível em <http://www.cultura.gov.br/upload/livro_TV_s_24-11_1164825028.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2012.

¹⁵ A palavra criança aparece somente em três momentos: 1) Crianças - A participação de crianças na programação e nos noticiários deve ser autorizada pelos pais ou responsáveis. É preciso também ter o consentimento da própria criança. 2) Crianças e adolescentes em conflito com a lei - Em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Radiobrás protege a identidade de crianças e adolescentes em conflito com a lei, suspeitos ou acusados de delitos. 3) Drogas - No caso de crianças e adolescentes até 18 anos, a gravação deve ser autorizada e vista pelo responsável legal. O documento é assim descrito por seus idealizadores: “Este manual é resultado do trabalho de uma equipe de jornalistas e radialistas que se concentrou na busca da qualidade editorial nos veículos da Radiobrás durante mais de três anos, de 2003 a 2006. É o primeiro manual de redação da empresa em seus 30 anos de existência. Esse processo resultou da decisão inicial da direção da empresa, com base na estrita observância da legislação em vigor, de posicioná-la como instituição voltada para o atendimento do direito à informação do cidadão brasileiro. As diretrizes centrais da estratégia editorial se resumem a uma escolha: fazer jornalismo e não entretenimento, e fazer jornalismo com foco no cidadão. Assim, a Radiobrás abriu mão do entretenimento e seu jornalismo passou a servir o cidadão brasileiro – não mais o governo ou quaisquer outros interesses”. (MANUAL DE JORNALISMO DA RADIOBRÁS, 2006). Em nenhum momento, o material vincula cidadão à criança ou jovem. Disponível em <<http://www.jornalismodigital.org/wp-content/uploads/2010/05/Manual-de-Jornalismo-Radiobras.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2012.

¹⁶ O texto disponibilizado no site da EBC, sobre a TV Pública, no caso a TV Brasil, informa o seguinte: “Ao iniciar suas transmissões, em 2 de dezembro de 2007, a TV Brasil veio atender à antiga aspiração da sociedade

(...) essa onipotência dos ministros que querem fazer brilhar seu nome e querem trazer seus amigos e compadres políticos e não veem a política pública como direito da população, mas como feudo para fazer uns projetinhos daqui e dali são responsáveis por essa pouca importância que se dá ao direito de crianças e adolescentes no Brasil terem uma política como a que existe na Escandinávia ou na Inglaterra há muito tempo, onde existem órgãos que representam a sociedade organizada, que estão entre a sociedade e o governo para garantir programação de qualidade. O Brasil tem que honrar esses compromissos internacionais. É signatário dessas cartas, da ONU, Unicef e Unesco. Estou falando de política de verdade, de política com P maiúsculo, acima de política partidária. (Regina de Assis em entrevista concedida a este trabalho).

Dos entrevistados, cinco profissionais explicitam em sua fala a necessidade de se respeitar os direitos das crianças e em função de marcos legais, internacionais e nacionais, como uma obrigatoriedade que vai muito além de uma questão de posicionamento pessoal. Ao citar a legislação, demonstram ter conhecimento de um movimento que traz uma nova concepção de direitos para crianças e, mais ainda, chamam para si a responsabilidade de fazer cumprir tais orientações propostas. Os demais entrevistados mencionaram os direitos de crianças, mas não fizeram referência ao que é proposto pela Convenção ou a qualquer outro documento, a não ser quando questionados quanto a isso.

Para Ismar Soares, professor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo (USP), em entrevista concedida a este estudo, afirmou que as leis, sejam internacionais ou nacionais, são avançadas, reconhecem a criança como ‘sujeito social, sujeito de expressão’, preveem que a criança é dotada de direitos, inclusive, a uma mídia de qualidade, com acesso à arte e tecnologia.

Mas isso está na intencionalidade do legislador, de quem elabora as diretrizes que são aprovadas por ministros e conselhos, mas que não provocam ações concretas de atendimento. Deixa-se ao sistema que, na sua inércia, atenda ao que a lei determina. A lei em si, a lei macro, a matriz legislativa, é muito aberta e contempla os elementos, porém a leitura dessa legislação pelos gestores, em geral, não chega a captar o significado real. Parece que as palavras estão mortas ali. (Ismar Soares em entrevista concedida a este trabalho).

Guilherme Canela, que durante boa parte da década de 2000 foi coordenador acadêmico da Agência de Notícias da Infância (Andi), um dos órgãos da sociedade civil que, ao longo

brasileira por uma televisão pública nacional, independente e democrática”. Mais adiante a citação da infância: “A TV Brasil busca oferecer ao telespectador programação diferenciada e privilegia conteúdos nacionais e regionais em suas diferentes faixas: infantil, jornalismo, documentários, debates, programas culturais e entretenimento. A programação inclui conteúdos próprios, coproduções, contribuições da produção independente e da produção regional”. Disponível em <<http://www.ebc.com.br/tv-publica-ebc>>. Acesso em: 2 jul. 2012.

desse período, ampliou seu campo de atuação, trabalhando em três vetores: infância e juventude, inclusão e sustentabilidade e políticas de comunicação, em entrevista a esta pesquisa, destaca que o ideário da defesa da infância foi consagrado na década de 2000 e que se fez cada vez mais presente nos discursos de diferentes esferas da sociedade. Um avanço que, segundo o entrevistado, por si só não foi e não é capaz de produzir mudanças.

(...) esse discurso, que faz todo sentido, é redondo do ponto de vista ideológico, não foi e não é suficiente para avançar em políticas públicas em áreas sensíveis. É preciso ir além disso. Ir além disso significa ter dados concretos de como se pode promover e proteger, de quais seriam as consequências da inação (...) Ir além significa ter um enfrentamento teórico, é ter um grupo de interlocutores que está preparado para fazer um debate de alto nível e com evidências concretas e que consiga, num diálogo com todos os envolvidos, ir além da bandeira ideológica, do discurso ideológico. A bandeira é uma condição necessária, mas não é suficiente para fazer a agenda mover. (Guilherme Canela em entrevista concedida a este trabalho).

Silvio Da-Rin, cineasta que ocupou a direção da Secretaria do Audiovisual (SAV), do Ministério da Cultura (MinC), afirma, em entrevista concedida a este trabalho, que só percebeu a necessidade de investir, efetivamente, na produção audiovisual para criança ao participar da Mostra Internacional de Cinema de Florianópolis e do Festival Internacional de Cinema Infantil, eventos criados e promovidos pela iniciativa privada, na década de 2000, que nasceram sem nenhuma orientação/interface ou apoio específico do Governo Federal e que traziam expertises e experiências exitosas na relação infância e audiovisual. Os eventos, que tinham o objetivo de promover a discussão em torno da produção audiovisual para criança impulsionaram Silvio e sua equipe a elaborar um projeto com o objetivo de estabelecer uma política pública cultural¹⁷ para as crianças, incluindo o audiovisual, embora sem nenhum apoio do ministério.

Não havia proposta de política para a infância. Tinha coisas promovidas. Tivemos uma importante herança, não tiramos uma pedra, trabalhamos em cima, novas ideias e ações. A SAV [Secretaria do Audiovisual do Ministério

¹⁷ O documento intitulado *Por uma Política Cultural para Crianças e Adolescentes*, uma espécie de minuta que circulou no âmbito apenas do sistema do Ministério da Cultura (MinC), faz uma historiografia do papel da infância ao longo dos séculos, destaca o lugar estratégico que o público infantil tem hoje na economia e vincula as produções audiovisuais e culturais aos direitos, consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança. Neste sentido, o documento propõe que o Ministério da Cultura (MinC) dê um passo adiante em relação aos serviços prestados para a infância e adolescência. Diz o texto: “Em boa medida, os programas e ações do MinC já contemplam estes públicos com diversas iniciativas que visam atraí-los e incluí-los de forma cidadã no fazer e no receber bens e serviços culturais. Mas falta uma política integrada e permanente de promoção, difusão e incentivo a ações e projetos dirigidos e construídos com a participação de crianças e adolescentes. Perseguindo este objetivo maior, cabe esboçar uma proposição sobre princípios que norteariam a elaboração de tal política”. Seriam: Cidadania cultural; Identidade, representação e produção de subjetividades; Regionalização e diversidade; e Criação e fruição.

da Cultura] achava que o MinC deveria formatar um programa geral. Formatamos e entregamos ao ministro Juca Ferreira. Ele achou que estava muito bom e tudo muito bem, mas não nos autorizou a dar prosseguimento, no sentido de transformar aquele documento, aquela proposta em programas de ação. (...) Tínhamos formatado um grande seminário internacional para discutir o audiovisual para crianças. Acreditávamos que contribuiria muito para reunir gestores, pensando no aperfeiçoamento de políticas de fomento e difusão do audiovisual para crianças e adolescentes partilhando experiências de outros países. (...) Mas não era uma prioridade. O meu sucessor não confirmou nem o seminário, muito menos tentou resgatar o projeto para a infância. (Silvio Da Rin em entrevista concedida a este trabalho).

Coordenadora da Mostra Internacional de Cinema Infantil de Florianópolis, Luiza Lins, em entrevista a este estudo, conta que levou muitos anos para que algumas empresas, ligadas indiretamente ao Governo, e ele próprio apoiassem o seu evento. Em todas as edições, ela convidou representantes do Ministério da Cultura. Poucos foram. Alguns destes entenderam a importância e a questão do audiovisual como direito. Outros, sequer apareceram.

A primeira vez que o Silvio Da-Rin foi à Mostra estava presente a coordenadora Sannette Naeyé, do Festival Cinekid, da Holanda. A Sannette estava dando uma aula sobre cinema infantil e mercado. Era visível como o Silvio Da-Rin estava incomodado. Como uma pessoa de fora tinha uma clara noção da importância do cinema infantil? Tenho certeza que isso mexeu com ele, abriu os olhos dele para a importância do cinema infantil, para o lugar do audiovisual para a infância. Isso tudo tem a ver com o novo lugar que a criança ocupa na sociedade. Com a questão do direito, do direito, inclusive, estético. Você me pergunta por que a Secretaria do Audiovisual, do MinC, nunca pensou cinema para infância? Porque criança não existe para esse pessoal. Mesmo com o edital do Curta Criança, não se discutia a questão da política pública de audiovisual para crianças e adolescentes. Acho que, nesta década, não houve um desdobramento em políticas públicas, mas uma reflexão apenas. E acho que a Mostra foi e é importante, pois ela lembra que é importante e necessário fazer política pública. (Luiza Lins em entrevista concedida a este trabalho).

3.3) E que há um entendimento dos entrevistados de que o Ministério da Educação (MEC) deveria ser o responsável pela gestão uma política pública de produção audiovisual para as crianças, mas não numa linha didática e instrumental de apenas usar a linguagem para a transmissão de conhecimento. Porém, investindo numa produção que entenda a linguagem audiovisual como um investimento educacional. Para os entrevistados, faz parte da Educação do século XXI oportunizar diferentes narrativas e produções para tal público com a meta de possibilitar outros olhares e reflexões. Mas não é só isso: para os entrevistados, esta mesma educação do século XXI deve dar conta do estudo, da análise e da influência desta mesma mídia, capaz de informar e formar conhecimentos e valores das crianças, como afirma

Leopoldo Nunes, que esteve à frente de importantes cargos no Ministério da Cultura. Em entrevista a este estudo, ele diz: “Consumimos mais horas de audiovisual do que leitura. Então não é nenhum absurdo falar em educação audiovisual. À medida que você vai contaminar as pessoas com os sentidos do audiovisual, cabe também ensinar o que tem atrás disso”.

Oportunidades, nos anos 2000, não faltaram para que este entendimento fosse colocado em prática pelo próprio MEC. É o que afirmam Orlando Senna e Silvio Da-Rin, que ocuparam o cargo de secretário da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura. Em entrevista para este levantamento, eles contam que, ao longo do período que estiveram no Governo, tentaram algumas vezes promover alguma parceria com o MEC no sentido de desenvolver atividades com a finalidade de “ensinar a linguagem audiovisual às crianças”, como diz Orlando Senna:

Naquela época, defendíamos ensinar o audiovisual em todos os níveis de aprendizado, do maternal à universidade, como se ensina a língua materna. O país que fizer isso sai na frente. O audiovisual, hoje, é de grande importância. A linguagem audiovisual está se transformando na linguagem coloquial. As pessoas que sabem falar sua língua e que também sabem usar uma câmera terão um papel diferenciado, terão uma vantagem sobre as outras. Queríamos fazer cineclube em todas as escolas, levar o audiovisual como linguagem e não apenas como comunicação. A questão do ensino audiovisual foi tentada em três momentos: com os ministros Cristóvão Buarque, Tarso Genro e Fernando Haddad. Não saímos do lugar. (Orlando Senna em entrevista concedida a este trabalho).

Para Manoel Rangel, diretor-presidente da Agência Nacional do Cinema (Ancine), o MEC teria que ser, no âmbito do Governo Federal, o “pólo irradiador desta preocupação [de pensar o audiovisual como ensino e produção para criança]”. Segundo ele, seria desejável que o MEC desenvolvesse um programa contundente da apresentação/aproximação da produção audiovisual brasileira às crianças, no sentido de tratar a produção audiovisual brasileira como tratamos a produção literária:

Num tempo em que a linguagem audiovisual domina as comunicações e é predominante na forma de a infância e a juventude interagirem com o mundo, não perceber a necessidade de iniciar os jovens nos códigos da linguagem audiovisual, decodificar a linguagem, apresentar a sofisticação desta linguagem, a sofisticação construída ao longo do tempo, é confiar exclusivamente na ideia da assimilação por osmose dos códigos. O que leva a uma aproximação, digamos, desinformada e não consciente. Estamos falando de uma linguagem que é decisiva na comunicação e será decisiva cada vez mais nas novas gerações. Temos dois grandes desafios: trabalhar a linguagem audiovisual nas escolas e apresentar o estado da arte do

desenvolvimento da linguagem audiovisual brasileira. (Manoel Rangel em entrevista concedida a este trabalho).

Tereza Cruvinel, primeira presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), quem criou a TV Brasil, destaca, em sua entrevista a este estudo, que “se a educação é a prioridade, não se pode ignorar a força dos conteúdos audiovisuais na formação das crianças, na criação de valores e na ampliação do universo cultural”. Para ela, o papel do Estado é o de fomentador e, neste sentido, diz sentir uma “ausência do MEC nesta política”.

Regina de Assis, ex-secretária municipal de Educação do Rio (1993-1996) e presidente da Multirio, e Ismar Soares, professor da Escola de Comunicação e Artes da USP, destacam que na legislação brasileira, mais precisamente nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Fundamental, datadas da década de 1990, o acesso à mídia – e consequentemente à discussão da produção audiovisual – já está contemplada como direito da Educação das crianças, medida que deveria ser, portanto, traduzida e regulamentada por políticas públicas de Educação do MEC, das secretarias estaduais e municipais de educação, das escolas. Mas, como afirma o próprio professor Ismar, embora a legislação, já na década de 1990, tenha trazido à tona esta prerrogativa, isso não transpareceu em ações/políticas públicas.

Para o animador Andrés Lieban, o fato de as ações não saírem do papel é prova de que o pensamento em torno da importância da produção audiovisual para as crianças não é valorizada. E se ela não é valorizada, ele acrescenta: “é porque a Educação não é valorizada no país”. Para ele, se a educação tem que refletir sobre o que a criança aprende na vida ou o que ela precisa adquirir de conhecimentos e valores para tornar-se um adulto mais capaz, o audiovisual tem que ter espaço e reflexão na educação, como também pondera Luis Erlanger, ex-diretor de Comunicação da Rede Globo, hoje diretor de Análise e Controle de Qualidade:

É óbvio que [o Governo Federal] deveria investir na produção audiovisual para criança. Mas é preciso fazer uma pergunta anterior: como o Estado está investindo na Educação deste país? O descaso na formação cultural da infância e da adolescência é um reflexo de um descaso que temos na área. Falta uma visão estratégica do Estado no sentido de que é através da criança que você está formando o cidadão do ponto de vista da Educação e da Cultura. (Luis Erlanger em entrevista concedida para este trabalho).

3 – Conclusão

Parece que o Brasil vem avançando no sentido de que gestores públicos e sociedade já compreendem, mesmo que apenas por uma questão politicamente correta, o fato de que crianças têm direito à cultura, no caso, deste trabalho, a uma mídia de qualidade, entendida aqui como produções que respeitam, acompanham e contribuem para a formação estética, social, afetiva, intelectual e ética das crianças. O que não quer dizer, em nenhuma medida, que estejamos falando de produções didáticas ou educativas em sentido estrito. Para nós, qualidade também está relacionada à diversidade, condição básica para a existência de qualquer forma de expressão.

Esta compreensão politicamente correta talvez indique um bom caminho a ser seguido e, de fato, trilhado, pois muito pouco foi e vem sendo feito concretamente nesta direção tanto pelas políticas públicas quanto pelo mercado comercial do audiovisual brasileiro, concessão pública do Estado e que muitas vezes ainda utiliza recursos públicos para financiar seus projetos.

Nossas crianças seguem tendo acesso apenas a mais do mesmo, o que configura uma experiência estética limitada, face às quase infinitas possibilidades de expressão em linguagem audiovisual. Um verdadeiro contrassenso, pois sabemos que as crianças conhecem e apreciam a linguagem audiovisual, nascem e crescem em contato com ela e aprendem, muito rapidamente, a compreender seus códigos e seus sistemas de significação. Não absorvem, indiscriminadamente, o que veem e não são massinhas de modelar; crianças pensam, dialogam e constroem hipóteses a respeito do que veem. Suas hipóteses e conceitos são testados e reconfigurados na relação com novos objetos de conhecimento. Essa relação não é direta, é sempre mediada pelos signos das culturas nas quais estão inseridas, ou seja, linguagem e pensamento são intrinsecamente relacionados. Significa dizer que a capacidade de operar em diferentes linguagens, como a linguagem matemática, a linguagem das ciências naturais e das ciências humanas e a linguagem da arte oferece possibilidades muito maiores de complexificação do pensamento do que o acesso puro e simples à informação.

Não há como ignorar a linguagem audiovisual e sua contribuição no investimento educacional das crianças. A luta não envolve apenas reconhecimento e aplicabilidade de direitos, mas uma (re) orientação de como governos, sociedades e mercados devem olhar, conceber e produzir para a criança. Os direitos deste público não podem ser ignorados e ou se tornarem monopólio daqueles que concentram o poder econômico, político e midiático.

Neste sentido, finalizamos este pequeno artigo acrescentando uma pergunta à fala do professor Roberto da Silva, da Faculdade de Educação da USP¹⁸: “crianças são pacientes na Saúde, alunos na escola, dependentes na Previdência Social e na Receita Federal, problema social quando estão na rua, potenciais eleitores depois dos 16 anos de idade, rebeldes para algumas linhas interpretativas das Ciências Sociais e Humanas, benção divina para algumas tradições religiosas, castigo dos céus para outras, cidadãos do futuro nos discursos políticos, fonte de renda para algumas famílias que as exploram das mais variadas formas e herdeiros das dívidas”. E no que tange à produção audiovisual: como essas crianças são vistas?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BAZÍLIO, Luiz C; KRAMER, Sonia. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2003.
- BRASIL. **Manual de Classificação Indicativa**. Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria
- BRASIL. **Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação**. Brasília: Ministério das Comunicações, 2010.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília: Presidência da República – Casa Civil, 1990. Disponível em Acesso em: 16 fev. 2013.
- BRASIL. **I Fórum Nacional de TVs Públicas – Caderno de Debates**. Brasília: Ministério da Cultura, 2007.
- BRASIL. **Manual de jornalismo da Radiobrás**. Brasília: Radiobrás, 2006. Disponível em www.jornalismodigital.org. Acesso em: 16 fev. 2013.
- CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia Von (org.). **A criança e a mídia: imagem, educação, participação**. São Paulo: Editora Cortez, 1999.
- CORSARO, William A. **Sociologia da Infância**. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- DRUMMOND, Taunay Coelho Reis. **Teleducação – Brasil, organização e planejamento**. Rio de Janeiro: Companhia Brasileira de Artes Gráficas, 1972.
- DUARTE, Rosália. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Revista Educar**, Curitiba, n. 24, p. 213-225, 2004.
- FILHO, Francisco José Sadeck. **O Orçamento público federal e a garantia de prioridade absoluta de crianças**. Dissertação de Mestrado em Política Públicas e Formação Humana. - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 2010.
- JOBIM SOUZA, Solange. **Subjetividade em questão: a infância como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2000.
- MINAYO, M.C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.
- MONTEIRO, Lígia Cláudia Gonçalves. **Educação e direitos da criança: perspectiva histórica e desafios pedagógicos**. 2006. Dissertação de Mestrado em Educação e Psicologia. Universidade do Minho, Portugal, 2006.
- VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

¹⁸ Disponível em <<http://www.revistapontocom.org.br/entrevistas/eca-22-anos>>. Acesso em: 3 fev. 2013